

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS003066/2017  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/11/2017  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR078292/2017  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46271.004075/2017-27  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/11/2017

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46271.004008/2017-11  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 09/11/2017

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.661.699/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO LUIZ FRASSON;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.770/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SADI JOAO DONAZZOLO e por seu Procurador, Sr(a). JOSE LEONARDO BOPP MEISTER;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de julho.



**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comercio varejista**, com abrangência territorial em **Caxias Do Sul/RS**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE LANCHE**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/12/2017 a 31/12/2017**

As empresas estabelecidas com comércio tradicional (comércio de rua), que porventura prorrogarem a jornada normal diária de trabalho dos empregados em mais de uma hora e meia, e o trabalho ultrapassar às 20 horas, deverão conceder um lanche no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) para cada funcionário, no dia da prorrogação.

As empresas estabelecidas em Centro Comercial, Shopping Center e assemelhados, que porventura prorrogarem a jornada normal diária de trabalho dos empregados em mais de uma hora e meia, deverão conceder um lanche em valor correspondente a R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) para cada funcionário, no dia da prorrogação.

**Parágrafo único** - O lanche será concedido somente no mês de dezembro de 2017

**SILVIO LUIZ FRASSON  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL**

**SADI JOAO DONAZZOLO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL**

**JOSE LEONARDO BOPP MEISTER  
PROCURADOR  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

Aos vinte e nove dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, no auditório do Sindicato, sito à Rua Garibaldi, nº370, Centro nesta cidade, e em segunda e última convocação, às 19h (dezenove horas), no mesmo local, presentes os que assinaram o livro de registro de presença da entidade, realizou-se sessão de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato atendendo convocação expressa, no Edital publicado no Jornal Pioneiro, edição do dia 23 de maio de 2017, página 16, dele constando a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) **Deliberar sobre a conveniência ou não do Sindicato iniciar negociações coletivas com as categorias econômicas, para revisão das condições estabelecidas, nas Convenções Coletivas de Trabalho e/ou nas revisões de Dissídio Coletivo de 2016, atualmente em vigor;** 2) **Em caso positivo, discussão e fixação das cláusulas a serem pleiteadas;** 3) **Autorizar ou não o Sindicato a celebrar Convenção Coletiva de Trabalho ou eleger árbitros para fim de mediar as negociações com as categorias econômicas;** 4) **Autorizar ou não o Sindicato para, em caso de frustadas as negociações, ajuizar Ação de Revisão de Dissídio Coletivo;** 5) **Fixar o valor ou percentual e autorizar o desconto em folha, a favor do Sindicato Profissional, a título de Contribuição Assistencial, para manutenção da entidade;** 6) **Autorização para o Sindicato atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente nos termos dos dispositivos constitucionais;** 7) **Outorgar ou não poderes ao Presidente do Sindicato, ou a quem este delegar poderes de decisão, para acordar e discordar das propostas das categorias econômicas e inclusive ajuizar Ação de Revisão de Dissídio Coletivo;** 8) **Autorização para o Sindicato negociar com a categoria econômica ou, ainda, por empresa, a PLR (participação nos Lucros ou Resultados) nos termos da Lei 10.101/2000;** 9) **Conveniência ou não para alteração da data-base.** O Sr. Silvio Luiz Frasson, Presidente da Entidade, após ler a ordem dia, convidou a mim, Ivanir Fátima Perrone, para secretariá-lo. A seguir, o presidente colocou aos presentes a importância da assembleia, pois a mesma serve para autorizar as negociações das Convenções Coletivas, as quais o sindicato pertence. Em seguida foi explicando cada item do edital para apreciação, juntamente, com o rol das cláusulas de reivindicações, após discussão de todos os itens colocou a palavra a disposição, houve manifestações a favor da deliberação de encaminhar as negociações das Convenções Coletivas, sendo os itens deliberados e aprovados por unanimidade. Ficou definido que, com a aprovação do item nove, conveniência ou não para alteração da data-base, serão iniciadas tratativas com sindicatos patronais para alteração da mesma para o mês de março. A Entidade, através de seu Presidente Sr. Silvio Luiz Frasson, ficou autorizada a iniciar as Negociações Coletivas com as categorias econômicas para o ano de 2017/2018. Em seguida foi colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve manifestações, sem mais nada a discutir o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, determinando a lavratura da presente ata, a qual vai assinada pelo presidente e por mim secretária. A assinatura dos presentes foi coletada em livro próprio de assinaturas.

  
Silvio Luiz Frasson

  
Ivanir Fátima Perrone